

A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NA GESTÃO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

Adalberto Cazarin da Silva¹
Ivor Prolo²

RESUMO: O mecanismo institucional por meio dos quais os governantes respondem por seus atos ou omissões perante a sociedade é definido como *accountability*. Este conceito está em constante mudança no Brasil no intuito de atender à previsão constitucional do princípio da publicidade. Neste sentido, o presente artigo objetiva verificar se o município de Cotriguaçu/MT cumpre com a legislação vigente acerca da transparência pública e se a população local tem conhecimento prévio desta transparência. Para isso, esta pesquisa se utilizou de metodologia exploratória com a técnica de entrevista estruturada, questionário e um *checklist* elaborado a partir das Leis de Acesso à Informação.

Palavras-chave: Gestão municipal. Transparência pública. Lei de Acesso à Informação.

ABSTRACT: The institutional mechanisms through which rulers account for their acts or omissions in society is defined as *accountability*. This concept is constantly changing in Brazil in order to meet the constitutional provision of the principle of publicity. In this sense, this article aims to verify whether the municipality of Cotriguaçu / MT is complying with current legislation on public transparency and if local people have prior knowledge of this transparency. In order to clarify these issues, this study used an exploratory methodology with the structured interview technique, questionnaire and a checklist drawn from the Access to Information Law.

Keywords: Municipal management. Public transparency. Access to Information Law.

1 INTRODUÇÃO

O avanço democrático no Brasil com a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988 (BRASIL, 1988), conhecida como a constituição cidadã, foi um importante marco para o princípio da publicidade na administração pública brasileira. Apesar de este princípio estar previsto na constituição, somente a partir da

Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000) é que houve o aprimoramento do processo de transparência das contas públicas no Brasil (CARVALHO, 2011).

Recentemente foi criada a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011), que determina ações a fim de promover mais transparência das informações contábeis e

¹ Controlador Interno na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu. Cotriguaçu/MT, Brasil. Especialista em Gestão Municipal pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT). E-mail: adalberto-cazarim@hotmail.com.

² Professor/orientador na DEAD/UAB/UNEMAT. Nova Xavantina/MT, Brasil. Doutor em Administração pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). Mestre em Administração pela Faculdades de Estudos Administrativos de Minas Gerais (FEAD). Especialista em Gestão Pública pela UFMT e em Ecoturismo pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Bacharel em Turismo pela UNEMAT. E-mail: ivorprolo@unemat.br.

financeiras dos setores públicos, as quais devem estar publicadas e disponibilizadas por meio da rede mundial de computadores. Esta lei também prevê que qualquer cidadão tenha o direito de solicitar e ter acesso às informações das administrações públicas, isso sem que comprometa a segurança da administração e a privacidade dos agentes envolvidos. Desta maneira, o princípio da publicidade nada mais é que divulgar de forma compreensível as informações da administração pública, tornando-a de conhecimento da sociedade. Essas informações podem ser usadas para acompanhar e controlar de forma legítima as ações dos agentes (FIGUEIREDO; SANTOS, 2013).

Neste caso, o princípio da publicidade capacita a checagem do princípio da legalidade, que consiste na ideia de que todo e qualquer ato que emane da Administração Pública deve ter prévia determinação legal. Assim, se não tiver, a atividade é ilegítima, ou seja, na Gestão Pública este princípio determina que o gestor só deve fazer o que a Lei determina, sendo esse um princípio fundamental do Estado brasileiro que protege o cidadão de gestores que utilizem de artimanhas e abusos contra o bem público (SILVA, 2011).

De acordo com Pires e Macêdo (2006), o principal objetivo da administração pública é prestar serviços à

sociedade com interesse público, seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Porém, conforme relatado por Ésther e Melo (2008), a administração pública sofre críticas quanto a sua eficiência em seu funcionamento.

É importante destacar que na administração pública está cada vez mais presente o conceito de *accountability*, definido como os mecanismos institucionais por meio dos quais os governantes respondem ininterruptamente por seus atos ou omissões perante a população. Este pode também ser entendido como o processo de avaliação e responsabilização permanente dos agentes públicos, abrangendo todos os agentes, em razão do múnus público que lhes é delegado pela sociedade (ROCHA, 2008), sendo

sinônimo de responsabilidade objetiva, isto é, trata-se da responsabilidade de uma pessoa ou organização perante outra, fora de si mesma. Tal responsabilidade tem consequências, implicando em prêmios, pelo seu cumprimento, e castigos, quando o inverso é verificado. (PINHO; SACRAMENTO, 2009, p. 1348).

E uma das principais diretrizes a serem adotadas pela Administração Pública é a transparência, pois ela permite a construção de um ambiente de integridade, na medida em que oferece meios para que a sociedade conheça a gestão pública e possa

contribuir com ela (DOBRÕES; LIMA, 2013?). Neste sentido, a elaboração da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000) surgiu pela necessidade de regulamentar o artigo 163 da CF, em que o constituinte brasileiro estabeleceu a necessidade de elaboração de uma lei para dispor sobre normas gerais de finanças públicas. Nesse Contexto, o artigo 48, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, definiu que o legislador seja obrigado a disponibilizar em meios eletrônicos e em tempo real a execução financeira e orçamentária, permitindo assim o acompanhamento pela sociedade dos atos da gestão pública (CARVALHO, 2011).

Como forma de aprimorar e promover ideias de transparência, celeridade e responsabilidade, situações que devem nortear a relação entre o Estado e o cidadão, foi criada a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011). Uma inovação da lei é a garantia ao cidadão de acesso imediato e gratuito às informações sem a necessidade de justificativa. Outra inovação é que esta lei divide a transparência em duas situações: transparência passiva e transparência ativa. A transparência passiva consiste na disponibilização de informação para o cidadão mediante requerimento sem justificativa, já a transparência ativa é a obrigatoriedade de o órgão divulgar algumas informações de forma rotineira,

sem a necessidade de o cidadão fazer qualquer solicitação. Esta lei é responsável por iniciar a cultura de transparência, já discutida e implementada em diversos países, mas ainda tímida no âmbito brasileiro (FERREIRA, 2012).

Conforme a autora acima, a Lei de Acesso à Informação é cautelosa na delimitação das exceções, que se restringem às informações pessoais e sigilosas, compreendidas apenas naquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. São definidos também os critérios de proteção dessas informações pessoais e sigilosas, assim como as autoridades competentes para sua classificação. Uma vez a informação enquadrada dentre uma das modalidades de sigilo, seu acesso e divulgação deverão ser controlados e protegidos pelas autoridades que as mantêm, sendo limitados às pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e àquelas devidamente credenciadas, sem prejuízo dos agentes públicos autorizados por lei.

No Estado de Mato Grosso, conforme mencionado no manual do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), a Lei de Acesso à Informação consiste em um grande instrumento de controle social, sendo que com os portais de transparência, o cidadão pode se tornar um grande aliado das instituições de controle externo no combate à corrupção e ao mau uso do

dinheiro público. E como ação, o Estado adotou o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) para ampliar a transparência das unidades gestoras fiscalizadas por este tribunal de contas. Isto tem o intuito de estimular a participação do cidadão, tendo em vista que a Lei de Acesso à Informação contribui para que o Brasil seja visto pelas organizações internacionais como uma nação aberta e democrática (MATO-GROSSO, 2013).

Neste processo, Figueiredo (2013) destaca a importância da criação de ouvidorias nos municípios, pois elas permitem que a gestão pública dê transparência a seus atos e admitem uma maior participação dos cidadãos na própria gestão, possibilitando assim uma melhoria dos serviços públicos oferecidos. Acrescenta que a ouvidoria permite o intercâmbio entre o usuário do serviço e a administração pública, servindo para ouvir e registrar as opiniões e indignação dos cidadãos. A percepção dos usuários sobre o serviço prestado conduz a uma avaliação do

desempenho da gestão pública, sendo um importante canal na comunicação entre Estado e sociedade.

A nível municipal, no final do ano de 2012, o município de Cotriguaçu/MT sancionou a criação de duas leis para assegurar a transparência da administração municipal (COTRIGUAÇU, 2012a; 2012b). Uma destas leis teve a finalidade de regularizar a Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal, e a outra visou a criação e regularização da ouvidoria municipal. Transcorridos mais de dois anos e meio da criação destas leis, há dúvidas se de fato estas leis estão cumprindo com suas finalidades neste município e se de fato a população local tem conhecimento prévio ou acionado estes recursos de transparência pública. Neste sentido, este artigo visa verificar se o município de Cotriguaçu/MT está cumprindo com a legislação vigente acerca da transparência pública e se a população local tem conhecimento prévio desta transparência.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa explora a abrangência da Lei de Acesso à Informação no município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, localizado na região noroeste deste Estado, a 946 km da capital e que possui uma população estimada de 19.750

habitantes (IBGE, 2020). Gil (1987) esclarece que a pesquisa exploratória tem como finalidade principal desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, sendo desenvolvidas com o objetivo de proporcionar uma visão geral sobre

determinado fato, sendo normalmente escolhido esse tipo de pesquisa quando o tema abordado é pouco explorado.

As técnicas de coleta de dados para esta pesquisa englobaram três etapas de coleta e análises. Na *primeira etapa* foi elaborado um *checklist* para checar os pontos que o município de Cotriguaçu cumpria no quesito de acesso à informação e transparência pública em seu sítio do Portal da Transparência municipal. Por meio deste instrumento, foram elencados dados que mostram se o município atende ou não aos itens e categorias determinadas no “Manual de cumprimento da Lei de Acesso à Informação” do TCE/MT (MATO-GROSSO, 2013), que tem como embasamento a Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000) e a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011). Esta checagem foi realizada no mês de fevereiro de 2015.

A *segunda etapa* consistiu na aplicação de uma entrevista estruturada com o gestor municipal com o intuito de buscar informações sobre sua compreensão e visibilidade sobre a Lei de Acesso à Informação no Município de Cotriguaçu, além de solicitar esclarecimentos sobre questões observadas no *checklist*. O roteiro

da entrevista foi construído a partir de Vergara (2009).

Por fim, a *terceira etapa* da coleta de dados consistiu na aplicação de um questionário para a população local de Cotriguaçu. Antes do questionário ser aplicado, foi realizado um teste para aprimorar este instrumento. O questionário foi aplicado no mês de fevereiro de 2015, tendo um total de 97 (noventa e sete) respondentes. O critério de escolha dos entrevistados foi aleatório, considerando que tinham que ser residentes do município. O questionário foi aplicado pelo próprio pesquisador, em que este fez as anotações no próprio formulário, conforme orientações de Gil (1987).

Para esta pesquisa, a análise dos dados corresponde à ordenação, estruturação e análises estatísticas e interpretação dos dados. Assim, uma parte foi analisada de forma qualitativa (VERGARA, 2005) e em outra foi aplicada uma análise estatística, utilizando a estatística descritiva com o intuito de obter dados que possibilitassem uma análise das características descritivas de cada questão (SWEENEY; WILLIAMS; ANDERSON, 2013).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O primeiro passo desta pesquisa foi a conferência por meio de um *checklist* dos pontos que o Portal da Transparência do município de Cotriguaçu atendia, conforme as leis de responsabilidade fiscal e de acesso à informação. Dentre os pontos checados, observa-se que o município se adequou a estas leis ao ter disponível na rede mundial de computadores o Portal de Transparência municipal, embora isso não queira dizer que tenha todas as informações disponíveis para consulta pública.

Conforme foi checado neste Portal, na categoria *informações sobre o orçamento*, o município dispõe de um local específico em que consta a Lei Orçamentária Anual, embora neste campo não fora possível localizar nenhuma lei anexada no local indicado. Também não constava nenhum orçamento atualizado para o exercício de 2015. Na categoria *relatório de gestão fiscal*, cuja elaboração é obrigatória, o município de Cotriguaçu até dispõe de um local para divulgação do relatório, mas no dia da checagem no portal não havia nada publicado para o referido relatório.

Na categoria *informações sobre licitações e contratos*, o município atendia parcialmente a obrigatoriedade de publicar itens sobre licitações e contratos, contudo, não atendia algumas subcategorias. Quanto

à categoria *contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade*, o município não atende a quesito algum. Para as categorias: *remuneração de agentes públicos; concursos públicos e processos seletivos* atende integralmente, e para as categorias de *informações sobre o quadro de pessoal, diárias pagas e informações sobre o poder executivo* atende parcialmente.

Desta maneira, percebe-se que, embora o município possua o portal da transparência, ele não cumpre com as exigências mínimas do manual do estado sobre a Lei de Acesso à Informação (MATO-GROSSO, 2013). Para isto, não é suficiente apenas ter registrado e disponível um sítio para esta finalidade, é necessário que sejam disponibilizadas e atualizadas diariamente tais informações.

Na segunda etapa da pesquisa, foi entrevistado o gestor municipal de Cotriguaçu. O gestor afirmou que o município possui o portal da transparência, citando inclusive o endereço do sítio. Ao mencionar a elaboração da Lei Orçamentária, disse que sempre faz audiências públicas, enfatizando que infelizmente a participação da população ainda é tímida, sendo as audiências realizadas com baixa participação popular. Ao ser questionado sobre se o portal o

auxiliava na administração municipal, o gestor afirmou positivamente, dizendo que a partir do momento em que a população tem acesso público aos atos da administração pode acompanhar e ver onde os recursos públicos estão sendo aplicados, bem como apontar para a gestão alguma necessidade, sinalizando que por meio do portal a população pode eventualmente fazer elogios, críticas ou sugestões para aprimorar as políticas.

Nesta entrevista, observa-se que a gestão municipal tem um discurso “elogiado” a respeito dos benefícios que o portal da transparência pode trazer para o município de Cotriguaçu. No entanto, percebe-se na fala do gestor uma preocupação com a baixa participação da população nas audiências públicas, mesmo com divulgação antecipada e massificada dentro do município, conforme relato do entrevistado.

Na terceira etapa da pesquisa, foi aplicado um questionário com a população local com o intuito de verificar qual era seu conhecimento prévio sobre o direito de acesso à informação municipal. Como já mencionado na metodologia, os respondentes foram somente pessoas moradoras deste município. Primeiramente, os dados foram tabulados para sistematizar os perfis dos respondentes.

Dentre os respondentes, observa-se que dois terços dos entrevistados estão

dentro da faixa etária de 23 a 53 anos, destacando-se a faixa de 33 a 53 anos com 38%. A respeito do gênero, quase existe um equilíbrio, porém, o feminino se sobrepõe, sendo quase 55%. Em relação ao estado civil, importante destacar que 43% eram casados. Quanto à escolaridade, percebe-se que apenas 16% possuem graduação completa (isso somando os que possuem especialização), o que mostra que há uma baixa escolaridade entre os respondentes, uma vez que mais de 50% não têm até o ensino médio completo. Quanto ao fato de residir no município de Cotriguaçu, importante destacar que três quartos dos respondentes residem mais de cinco anos na cidade.

A tabela 1 apresenta uma síntese do conhecimento prévio e a utilização dos direitos de acesso à informação pelos respondentes. Dentre as respostas, a categoria (1a) mostra que mais da metade dos respondentes não conhecem o Portal de Transparência do município de Cotriguaçu. Dentre os que conhecem (categoria 1b), 74% afirmaram que o portal contribui com informações relevantes no que tange à transparência da prefeitura municipal, e 26% afirmaram que não traz contribuição significativa, quando alegaram, entre vários motivos, que as informações estavam desatualizadas ou eram insuficientes para suas demandas.

Tabela 1 – Síntese do conhecimento prévio e utilização dos direitos de acesso à informação pelos respondentes

Categoria	Quant.	Percentual (%)
(1a) Os participantes conhecem o portal da transparência		
Resposta (SIM)	42	43%
Resposta (NÃO)	49	51%
Não quis responder	6	6%
(1b) As informações disponibilizadas contribuem para o conhecimento das ações realizadas (considera-se os 42 respondentes que conhecem o portal)		
Resposta (SIM)	31	74%
Resposta (NÃO)	11	26%
(2a) Os participantes que participam das audiências públicas		
Resposta (SIM)	40	41%
Resposta (NÃO)	51	53%
Não quis responder	6	6%
(2b) Quanto ao motivo de não participar das audiências públicas (considera-se os 51 respondentes que não participaram)		
Falta de tempo	7	14%
Não tem conhecimento da realização	26	51%
Mora longe	7	14%
Falta de interesse	11	22%
(3) Qual o principal problema apresentado na administração municipal		
Saúde	21	22%
Estradas	49	51%
Falta de transparência da gestão	14	14%
Falta de planejamento da gestão	7	7%
Não quis responder	6	6%
(4a) Já solicitou algum documento para a administração municipal		
Resposta (SIM)	38	39%
Resposta (NÃO)	53	55%
Não quis responder	6	6%
(4b) Foi atendido quando solicitado (considera-se os 38 respondentes que solicitaram)		
Resposta (SIM)	15	39%
Resposta (NÃO)	23	61%

Fonte: elaborado pelos autores (2015).

Ao serem indagados se já participaram de audiências públicas no município de Cotriguaçu (2a), menos da metade (41%) afirmou que participou, enquanto 53% disse que nunca participou e 6% se recusou a responder. Importante

ressaltar que esta questão visou identificar se em alguma vez o respondente havia participado de audiência pública, contudo, não foi analisada a frequência dessa participação, permitindo assim que a pessoa que foi apenas uma vez em uma audiência

pública respondesse que participava das mesmas. Ressalta-se que as audiências públicas são um instrumento colocado à disposição dos órgãos públicos para promover um diálogo com a sociedade e os atores sociais, na busca de alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante (FIGUEIREDO; SANTOS, 2013).

Quanto aos respondentes que afirmaram que não participavam das audiências públicas (2b), foram questionados seus motivos. Destacam-se as respostas dos que alegaram falta de conhecimento da realização das audiências públicas (51%) e dos alegaram falta de interesse por diversos motivos (22%), de ordem política até por considerarem que as audiências públicas não contribuem para o desenvolvimento do município.

As audiências públicas são divulgadas exclusivamente por meio do diário oficial do município; no entanto, acredita-se que esse meio exclusivo de divulgação não seja o mecanismo adequado para informar de forma massificada a população local, uma vez que o acesso ao diário oficial é muito restrito, embora público. Dal Bosco (2003, p. 142) ressalta que a falta de participação em audiências pode estar ligada à “ausência de vontade política”, e é justamente por isso que elas surgiram, pois são “nascidas na falta de

participação da sociedade, de exigência de seus direitos aos serviços públicos básicos, contemplados na Constituição Federal”.

Na sequência, a pergunta foi sobre quais os principais problemas que a atual administração municipal enfrenta. Dentre as respostas, destacou-se a precarização das estradas (51%), como a ocorrência de atoleiros, a falta ou má qualidade das pontes e outros casos relacionados ao assunto. Problemas relacionados à saúde pública foram considerados por 22%, e somente depois aparece a falta de transparência na gestão municipal, com 14%. Percebe-se que a transparência pública foi lembrada, embora não seja um dos principais problemas da administração municipal.

Por fim, foi questionado se os entrevistados já haviam solicitado algum documento para a administração municipal (4a). Destes, 39% afirmaram que já o fizeram, embora menos da metade tenha sido atendida (4b). O órgão municipal que regulamenta a Lei de Acesso à Informação diz que o prazo de resposta para a informação solicitada é de 20 dias, podendo ser prorrogado para mais 10 (COTRIGUAÇU, 2012b). Isso mostra o quanto a administração municipal de Cotriguaçu ainda não está preparada para cumprir a previsão legal de atender as solicitações de informações.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de a publicidade ser um princípio constitucional, foi preciso a Lei de Responsabilidade Fiscal para garantir a transparência dos dados contábeis e fiscais das administrações públicas e da Lei de Acesso à Informação para garantir o acesso dos cidadãos aos dados das administrações públicas. No município de Cotriguaçu foi sancionada uma lei para a criação de uma ouvidoria municipal e outra para garantir a transparência das ações municipais, esta denominada Lei de Acesso à Informação.

Por meio da análise do *checklist*, verificou-se que o município de Cotriguaçu possui um Portal da Transparência, embora muitos itens obrigatórios não estivessem publicados conforme o Manual de Implementação da Lei de Acesso à Informação (MATO-GROSSO, 2013). Outro dado interessante a ser observado é que mais da metade dos respondentes (população local) não conhecia esta ferramenta de transparência. Isso talvez possa ser explicado pela falta de interesse em participar de audiências públicas, o que

faz com estes entrevistados não se atentem a questões de gestão administrativa municipal.

Desta maneira, quanto aos objetivos deste artigo, pode-se afirmar que o município de Cotriguaçu não cumpre integralmente a Lei de Acesso à Informação. Entre a amostra da população pesquisada, menos da metade tem conhecimento prévio sobre os mecanismos disponíveis de transparência pública e acesso à informação, o que mostra que a Lei de Acesso à Informação não tem efetividade nesse município. Para o aprimoramento da transparência pública municipal é necessário que a gestão pública tenha canais de comunicação mais efetivos para informar ao cidadão a existência dos mecanismos de transparência existentes, o que pode incitar um maior engajamento popular no planejamento da gestão pública e, conseqüentemente, tornar os atos públicos municipais mais legítimos e transparentes.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, [2015]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 mar. 2015.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 05 jan. 2015.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de acesso a informação. Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em: 04 fev. 2015.

CARVALHO, C. O. D. A Lei de Responsabilidade Fiscal e a eficácia na transparência das finanças públicas. **Monografias-Direito-Faceca Varginha**, [s. l.], v. 2, n. 2, 2011.

COTRIGUAÇU. **Lei nº 767, de 12 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre a criação da ouvidoria e dá outras providências. Cotriguaçu: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 2012a.

COTRIGUAÇU. **Lei nº 769, de 12 de dezembro de 2012**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal [...]. Cotriguaçu: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 2012b.

DAL BOSCO, M. G. Audiência pública como direito de participação. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 92, n. 809, p. 727-739, mar. 2003.

DOBRÕES, L. E. L.; LIMA, T. A. P. D. **Portais de Transparência ou de aparência?** uma análise dos portais de municípios paraibanos. 2013. 25 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal da Paraíba, [s. l.], 2013.

ÉSTHER, A. B.; MELO, M. C. O. L. A construção da identidade gerencial dos gestores da alta administração de universidades federais em Minas Gerais. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, mar. 2008. e-ISSN 1679-3951.

FERREIRA, A. L. A. **O princípio da publicidade na administração pública e seus efeitos práticos:** alterações trazidas pela Lei 12.527/2011. 2012. 77 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

FIGUEIREDO, V. D. S.; SANTOS, W. J. L. D. Transparência e controle social na administração pública. **Temas de Administração Pública**, Araraquara, v. 8, n. 1, (não paginado), 2013. e-ISSN: 1982-4637.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1987.

IBGE. **Cidades**. 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cotriguaçu/panorama>. Acesso em: 1 jun. 2020.



ISSN 1984-431X

MATO-GROSSO. **Manual de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.** Cuiabá: Ministério Público de Contas de Mato Grosso : Tribunal de Contas de Mato Grosso, 2013. 30 p. Disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/uploads/flipbook/ManualdeCumprimentodaLAI/index.html#/1/>. Acesso em: 05 jun. 2015.